

**DMT - Despacho Atendimento Parecer Referencial SRP**

Processo nº 23114.918615/2021-45

Interessado: @nome_interessado@

ATENDIMENTO AO PARECER REFERENCIAL n.º 00001/2020/SEJUD/PFFUFV/PGF/AGU

Em atenção às recomendações realizadas por meio do parecer nº 00001 / 2020 / SEJUD / PFFUFV / PGF / AGU, esclarecemos os seguintes pontos:

- A autorização para abertura do procedimento licitatório para aquisição dos bens objeto desta contratação foram estabelecidas na Portaria de nº 393/2021 de 15/07/2021, em que se definem as ações das autoridades competentes, sendo estas responsáveis pela autorização das solicitações, incluídas nos processos, devidamente assinadas. Da mesma forma, foi juntada aos autos do processo a portaria de designação formal do pregoeiro e da equipe de apoio.
- A presente aquisição se encontra alinhada ao Plano de Desenvolvimento Institucional (PDI) 2018 - 2023 da Universidade Federal de Viçosa. A aquisição abrange os Objetivos Institucionais nº 20 e 21 do PDI, quais sejam "Objetivo 20: Consolidar os processos de planejamento e avaliação como instrumentos de tomada de decisão" e "Objetivo 21: Aprimorar a eficiência administrativa, organizacional, financeira e econômica da UFV, por meio da otimização de recursos e dos processos de aquisição, distribuição, aplicação e controle de bens e serviços."
- O Estudo Técnico Preliminar foi juntado ao processo, publicado no sistema de Compras Governamentais (ETP Digital) e apensado ao Termo de Referência.
- A aquisição encontra-se prevista no Plano Anual de Contratações de 2022, lançado no sistema PGC - Planejamento e Gerenciamento de Compras, em diversos itens, conforme consta no Estudo Técnico Preliminar.
- Conforme minuciado no Termo de referência, trata-se de aquisição de bem comum, sem características de "brindes e afins" ou "soluções de TIC", sem exigência de amostras, por meio de pregão eletrônico, do tipo menor preço.
- A aquisição se enquadra na adoção pelo Sistema de Registro de Preços, no art. 3º do Decreto 7.892/2013, incisos I e IV, no que tange à demanda com necessidade de contratações frequentes, sem a possibilidade de definir previamente o quantitativo e o momento de efetivação da contratação.
- Foi feita a divulgação da intenção de registro de preços - IRP, nos termos do art. 4º do Decreto nº 7.892/2013, a adoção do Sistema de Registro de Preços pressupõe, como regra geral, a divulgação da intenção de registro de preços perante possíveis órgãos participantes.
- A justificativa de aquisição, demonstrando a essencialidade e o interesse público da licitação, encontra-se pormenorizada no Estudo Técnico Preliminar, bem como a metodologia utilizada para definição das quantidades.
- A licitação foi dividida em diversos itens, não agrupados, visando o parcelamento da solução, tendo em vista que as empresas podem comercializar produtos diferentes.
- Os critérios de Sustentabilidade Ambiental estão definidos no item 16 do Estudo Técnico Preliminar.
- Os custos unitários e total da contratação foram estimados conforme metodologia descrita no item 9 do Estudo Técnico Preliminar pelo órgão requisitante.
- Foram elaborados Edital, Termo de Referência e Ata conforme modelos pertinentes, disponibilizados pela Advocacia-Geral da União.
- Foi definida a exclusividade de participação para ME/EPP, tendo em vista que o valor dos itens é inferior a R\$ 80.000,00, conforme item 4.1.2. do edital.
- A utilização da ata de registro de preços por órgão ou entidades não participantes está prevista no capítulo IX do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013 que regulamenta o sistema de registro de preços, previsto no art. 15 da lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993. O Art. 22. do decreto diz: "Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública federal que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador." Além da aprovação do órgão gerenciador, o órgão ou entidades não participantes deverão ter a aprovação do fornecedor, conforme § 2º, do Decreto supracitado: "Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes." Cabe salientar que todas as regras legais para os procedimentos à adesão de ARP estão previstas no item 4 da minuta da Ata de Registro de Preços.
- A dotação orçamentária é facultativa por se tratar de Sistema de Registro de Preços.
- A publicidade da licitação será totalmente observada e cumprida, mediante publicação do aviso do Edital (no DOU, no site da Instituição e no endereço eletrônico www.comprasgovernamentais.gov.br), com a disponibilização do Edital e seus anexos, respeitando-se o prazo mínimo de 08 (oito) dias úteis para apresentação das propostas e documentos de habilitação pelos licitantes.
- Serão também devidamente atendidas as publicações seguintes referentes ao resultado da licitação e notas de empenho que vierem a ser emitidas.

Diante o exposto, comprova-se que o caso concreto da presente licitação amolda-se aos termos desta manifestação jurídica referencial e atende a todas as orientações e recomendações nela contidas, restando apto ao prosseguimento certame, o qual atesto e dou fé.

Atenciosamente,

Comissão Permanente de Licitação

Atos nº 41/2021/CAF, de 19/07/2021, nº 76/2021/CAF, de 28/09/2021, e nº 87/2021/CAF, de 30/11/2021
Campus UFV- Florestal

Assinatura Requerida:

1. Serviço de Licitação.



Documento assinado eletronicamente por **JESSICA COSTA DE FARIA, Técnico-Administrativo em Educação**, em 16/02/2022, às 10:14, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.dti.ufv.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0639307** e o código CRC **B2120B86**.

Referência: Processo nº 23114.918615/2021-45

Campus Viçosa

Av. Peter Henry Rolfs, s/nº, *Campus Universitário*
36570-900 Viçosa/MG

Campus Florestal

Rodovia LMG-818, km 6
35690-000 Florestal/MG

Campus Rio Paranaíba

Rodovia MG-230, Km 7, Zona Rural, Rodoviário
38810-000 Rio Paranaíba/MG

SEI nº 0639307



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUDESTE DE MINAS
GERAIS

DESPACHO N° 574/2022 - MURCOCCONT (11.06.05.01.01)

N° do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO

Juiz de Fora-MG, 16 de Fevereiro de 2022

Atendimento_ao_parecer_referencial.pdf

Total de páginas do documento original: 2

(Assinado digitalmente em 31/03/2022 15:36)

SYLVIA LORRAYNE DA COSTA GENTIL

COORDENADOR

1379852

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <https://sig.ifsudestemg.edu.br/documentos/> informando seu número: **574**, ano: **2022**, tipo: **DESPACHO**, data de emissão: **16/02/2022** e o código de verificação: **5d8057acd6**